

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## A C Ó R D Ã O N. º 04/2018

PROCESSO: Nº: 2016.004639-9

RECORRIDA: EDITORA TRIBUNA DE PARNAMIRIM

**RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL** 

RELATOR: CONSELHEIRO MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

TRIBUTÁRIO. EMENTA: **FALTA** DERECOLHIMENTO DA **TAXA** DE **LICENÇA**  $\boldsymbol{E}$ FUNCIONAMENTO. **AUTO** DE INFRAÇÃO. ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL ANTES DA CIENTIFICAÇÃO DO AUTO INFRAÇÃO. **EXTINÇÃO** DOCRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, julgando IMPROCEDENTE o presente recurso, determinando a baixa imediata do Auto de Infração nº 5.00212163, extinto pelo pagamento nos termos do art. 156, I do Código Tributário Nacional.

Parnamirim. 18 de abril de 2018.

Gustavo da Silva Santos PRESIDENTE

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR CONSELHEIRO RELATOR